



Câmara Municipal de Tomar

2.4

DELIBERAÇÃO

(329/PGEN/DF/2021 – 1/PCONTAS/DF/2021)

ASSUNTO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal as contas consolidadas relativas ao exercício de 2020, elaboradas nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter os documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2020 a apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, e o voto de qualidade da Sra. Presidente.

Os Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro apresentaram a seguinte declaração de voto: “Em relação aos pontos 2, 3 e 4 da Ordem de Trabalhos, nos quais se trata de aprovação de contas, apesar de o governo ter prorrogado o prazo até 30 de junho por razões que se prendem com a pandemia, não vemos motivo ou justificação para uma reunião extraordinária marcada com dois dias de antecedência e no limite do prazo.

Acresce o facto de haver uma reunião ordinária do Executivo no dia útil seguinte. Vemos que a maioria dos outros municípios já tem as contas aprovadas e em reuniões ordinárias enquanto o município de Tomar deixou para o último dia.

Isto apesar da relevância dos pontos em análise que refletem a gestão do município e que justificariam uma preparação e uma análise atempadas.

A lei permite tudo isto, sabemos que estão a ser cumpridos os requisitos, mas não é normal que se aprovelem contas numa reunião extraordinária com tão pouco tempo para análise dos documentos.

Em relação ao ponto 3 e 4, constatamos que não é apresentada a Certificação Legal de Contas e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, sendo este um documento relevante para a nossa apreciação

quanto à existência de reservas nas contas e impacto das mesmas.

Perante todos estes factos, que revelam falta de transparência e de bom senso para com a oposição, não nos resta outra alternativa, senão votar contra.”.

Tomar, 18 de junho de 2021

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal